



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 015/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO**

Processo nº: 021/2024
Modalidade: Pregão 015/2024
Edital nº: 015/2024
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por item.

O MUNICÍPIO DE PERDIZES – MG, com endereço à Avenida Gercino Coutinho, 27, Segundo Andar, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.140.772/0001-94, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** e modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, objetivando a Contratação de pessoa física/ou pessoa jurídica para a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIZES/MG, DURANTE O ANO DE 2024 E CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS QUE CONSTAM NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL**. O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Katiucia Ferreira Aguiar** e componentes da Equipe de Apoio **Wilson Antônio Fraga Junior e Dayane de Menezes Pereira** designados através do Decreto nº 3.314, de 01 de Março de 2023, e será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 3.153, de 10 de junho de 2022, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no Município de Perdizes, Decreto nº 2.306, de 26 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão Eletrônico no Município de Perdizes, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 26/04/2024

ANALISE DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO A PARTIR:

Dia 14/05/2024 às 09:00 (Nove Horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação **A contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos específicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes/MG, durante o ano de 2024 e conforme as especificações e características que constam no Anexo I (Termo de Referência) do edital.**

1.1. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência – Anexo I.



1.2. CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

- 1.2.1** Não serão aceitos materiais impressos com os seguintes defeitos: dobras, riscos, amassados, borrões, manchas, rasgos, variação na cor da impressão, ilegíveis e/ou fracas, impressões de páginas deslocadas, inversões de páginas, páginas faltantes, páginas duplicadas, ordem de páginas invertidas, páginas que contenham material estranho ao conteúdo, quaisquer marcas que prejudiquem a qualidade do material, quaisquer outros problemas que comprometam a qualidade do material apresentado.
- 1.2.2** O material que apresentar falhas de impressão, montagem ou acabamento deverá ser substituído à custa da contratada/fornecedora, independentemente da quantidade.
- 1.2.3** Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:
- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Na hipótese de substituição, a contratada/fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
 - b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1)** Na hipótese de complementação, a contratada/fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Gestor ou do fiscal do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 1.2.4** Cabe ressaltar que os símbolos, logomarcas e textos especificados estarão sujeitos a modificações, que serão comunicadas previamente a contratada/fornecedora.
- 1.2.5** As quantidades apresentadas poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. No caso de haver acréscimo ou supressão nas quantidades dos materiais, o preço dos mesmos permanecerá inalterado.
- 1.2.6** A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar as quantidades, total ou parcialmente, de acordo com a conveniência e necessidade administrativa.
- 1.2.7** No momento do recebimento do Objeto, a CONTRATANTE; caso julgue necessário, poderá solicitar o parecer de um técnico atestando a integridade física e também o cumprimento do solicitado no item 6.1. Caso isto aconteça, a confirmação do recebimento será diferida até que se tenha um laudo técnico ou testemunho de pessoa que reúna experiência e notório saber acerca do Objeto.
- 1.2.8** A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo CONTRATANTE e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:
- 1.2.8.1 Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;



1.2.8.2 Definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

1.2.9 Local e horários de Entrega do Objeto: O endereço da entrega será na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Euclides Erothildes Silva, nº 212, bairro Divineia, Perdizes/MG; horário entre 08h00 à(s) 11h00 no período matutino e das 13h00 à(s) 17h00 no período vespertino.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

2.3.1. O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Município de Perdizes-MG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.3.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021 mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou equiparadas.

2.4.1. O licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo II deste Edital.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.5. e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item 2.6 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

3.1. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário do Município de Perdizes-MG diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que a obrigatoriedade de licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) é somente para os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o critério de julgamento é o de menor preço por lote, e o valor do lote é de R\$ 193.962,418 (cento e noventa e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos); Considerando no caso concreto que pelo objeto licitado e a forma de execução do contrato, o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) não será mais vantajoso para o Município e poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, III), entende-se que não é conveniente que o presente processo licitatório seja destinado exclusivamente à participação de Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), e nem deverá ser aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Para efeitos deste Pregão Eletrônico, fica determinado, como condição de validade e eficácia, que todos os atos, manifestações e procedimentos praticados pelos licitantes, sejam feitos, produzidos, e comunicados em formato e por meio eletrônico, e exclusivamente pela Plataforma/Sistema Eletrônico, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.3. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1. Não será concedido o tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

3.3.2. A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.3. fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização deste Pregão Eletrônico, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

3.3.3. Para fins do disposto nos itens 3.3., 3.3.1. e 3.3.2. o licitante deverá enviar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, junto com os documentos de habilitação, e até a data e horário marcados para a abertura da Sessão, **Declaração** de observância desse limite, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital.

3.3.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 3.3.1 e 3.3.2.

3.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.5. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.



3.6. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência – Anexo I.

3.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021 e demais leis aplicáveis à espécie.

3.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horários limite estabelecidos.

3.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Perdizes, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

3.11. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.11.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

3.11.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.11.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Perdizes, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

3.11.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. Não poderão disputar este PREGÃO ELETRÔNICO ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.1. As empresas que estejam reunidas em consórcio; e que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.1.1 **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as



características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios. Por outro lado, também não será permitida a participação neste certame de empresas que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, uma vez que a admissão de sócios comuns em empresas diversas acaba por limitar a competitividade entre os licitantes concorrentes, através de acordos de eliminação da competição. No julgamento do Processo n. 837.132, em 10 de novembro de 2010, o Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de acordo com o voto do Conselheiro, em exercício, Gilberto Diniz, decidiu por reconhecer a possibilidade de tal restrição, por analogia ao disposto no inciso IV do art. 33 da Lei de Licitações. Também nos autos da Denúncia nº 811915 em que foi Relator o Conselheiro Sebastião Helvécio este assim se manifestou: “Assim, como o eminente Relator daquele acórdão, entendo que “não se pode admitir que várias empresas controladas pela mesma pessoa natural ou jurídica participem da disputa, já que haveria, por parte de quem as controla, o conhecimento prévio das respectivas propostas”.”

4.2. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

4.3. Empresário/empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, e/ou suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o Município de Perdizes;

4.3.1. O impedimento de que trata o item 4.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4 e 4.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4.3. O disposto do item 4 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.4.4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



- 4.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.9. Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Perdizes – MG.
- 4.10. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 4.11. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 4.12. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 4.13. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.
- 4.14. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.
- 4.15. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 4.16. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 4.17. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 4.18. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

4.19. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA - SE FOR O CASO), **vedada a identificação do titular da proposta**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer o modelo do Anexo VI, deste Edital.

5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nas Lei e Decretos que regem à espécie.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão às últimas.

5.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



5.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.6.5. atende aos Requisitos de Habilitação;

5.6.6. não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes-MG;

5.6.7. não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. no item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.9. nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado

somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.16. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca; (SE FOR O CASO)

6.1.3. Modelo; (SE FOR O CASO)

OBSERVAÇÃO: Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: poderá ser usada a palavra “**marca própria**”).

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos indicados no item 5.5, acima.

6.3.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, o licitante fica liberado do compromisso assumido.

6.5.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a



todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Perdizes-MG.

6.5.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.6. A proposta cadastrada no Sistema não deve conter nenhuma identificação da empresa, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.5. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.8. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e o valor consignado no registro.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura

da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(s), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o licitante permaneça inerte.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.21. Sendo efetuado lance manifestamente inexecuível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.22. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.23. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.28. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.29. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.30. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.30.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.30.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.30.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas aos demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.30.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.30.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.31. O disposto no item 7.30 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele

previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.33.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.33.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta mesma Lei;

7.33.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.33.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.34.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.34.2. empresas brasileiras;

7.34.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.34.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.35. As regras previstas no item 7.33 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.36.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.36.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.37. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados e deverá:

7.37.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.37.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.37.3. O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).

7.37.4. O LICITANTE DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU INFORMAR NO CHAT O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.

7.37.5. O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.

7.38. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Termo de Referência-Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.39. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.40. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.41. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.1.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) ou o lance vencedor, que:

8.3.1. contiverem vícios insanáveis;

8.3.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.3.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da(s) proposta(s) ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.3.4., podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(a) proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(a) proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(a) proponente;
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.5.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta não importará no afastamento do licitante da licitação ou a invalidação do processo.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.16. No caso do Pregão para Registro de Preços, na ata da sessão, será incluído o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação. Tal registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro preços.

8.17. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.18. Os objetos descritos no item 3, deverão ter como parâmetro de qualidades mínimas as marcas neles indicadas ou equivalente ou de melhor qualidade.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e



c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 1º de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

9.1.10.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

9.1.10.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.10.3. Se o(a) licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.1.12. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do(s) licitante(s) mais bem classificado(s).

9.1.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema no prazo de 02:00hs (duas horas), contando da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

9.1.13. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante não importará no seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

9.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O(S) LICITANTE(S) CLASSIFICADO(S) EM 1º (PRIMEIRO) LUGAR DEVERÁ(ÃO) PARA FINS DE HABILITAÇÃO, ENVIAR, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E HORÁRIO MARCADOS, A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO RELACIONADA:

9.2.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.2.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA – PESSOA JURIDICA.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).
- h) **Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, por meio do link:** <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.
- i) **Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, por meio do link:** <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

9.2.3. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Caso a certidão apresentada não abranja o Processo Judicial Eletrônico - PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico financeira através de certidão, a qual abranja os

processos judiciais eletrônicos, emitida nos mesmos termos da certidão supra. Caso o licitante apresente certidão positiva deverá apresentar também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência.

9.2.4 – DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO – DECLARAÇÃO

9.2.4.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII deste Edital; sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.4.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII deste Edital;

9.2.4.3. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes-MG, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IX deste Edital;

9.2.4.4. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo X deste Edital.

9.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G. (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa.

9.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

9.8. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, e/ou a comissão de contratação poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.16. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão, com exceção dos atestados de capacidade técnica e de demais documentos que não possuem prazo de validade.

9.17. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

9.18. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos(as) licitantes.

9.19. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

10.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, serão observadas as seguintes disposições:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em fase única, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação do licitante;

11.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. O recurso deverá ser encaminhado em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



11.6. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

11.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que adjudicará o objeto licitado e homologará a licitação.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo XII e da proposta aceita.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Prefeitura Municipal situada na Avenida Gercino Coutinho, 27, Segundo Andar, no Centro da Cidade de Perdizes, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá

encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo este prazo ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação durante o seu transcurso, devidamente justificada pelo adjudicatário, e aceita pela Administração.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) a **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus Anexos;
- c) a **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos e prerrogativas da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei.

14.5. No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital, no contrato e na lei.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.7., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

14.8.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.8.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I e no contrato, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.9.1. O item 14.9. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.8.1.

14.10. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 14.7. e 14.8.

14.11. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUAS ETAPAS

15.1. As regras acerca das condições de execução e suas etapas estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e no contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e no contrato.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, da fiscalização e gestão do contrato estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e no contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e no contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a emissão da nota Fiscal/Fatura**, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, comprovando a entrega.

19.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

19.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

19.4 É vedada a alteração do preço, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

19.5 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas neste Termo de Referência poderão



sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2024**, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

20.2. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 107, da Lei nº 14133/2021 e alterações.

21. DA PRORROGAÇÃO

21.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2024, para fins de inscrição em resto a pagar.

21.2. No caso da vigência ultrapassar o exercício financeiro e as despesas estiverem empenhadas o contrato será extinto ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Entrega do objeto contratado e devido recebimento final pela Administração;
- b) Rescisão unilateral do contrato por parte da administração, na forma da Lei;
- c) Rescisão bilateral, a envolver acordo entre as partes;
- d) Rescisão judicial do contrato.

21.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei nº 14133/2021.

21.4. Por se tratar o objeto do contrato de fornecimento contínuo, seu prazo de vigência poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art.107, da Lei nº 14.133/2021.

21.5. As prorrogações devem ser realizadas mediante termos aditivos, devidamente justificados e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devendo constar no processo da contratação pesquisa de mercado que demonstre que as condições de pagamento e o preço do contrato seguem adequados com aqueles praticados no mercado.

22. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

22.1. O contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, estando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais estes acréscimos e supressões, nos termos do art. 125, da mesma Lei.

22.2. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

23.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

23.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

23.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

23.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

23.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

23.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

23.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o (a) **CONTRATADO (A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

23.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

23.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.4. As sanções previstas nos subitens 23.2.1, 23.2.2, 23.2.3 e 23.2.4 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.5. Também ficam sujeitas às penalidades dos subitens 23.2.2. e 23.2.3., a pessoa jurídica ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

23.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

23.8. Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do (a) infrator (a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da pessoa física ou jurídica deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

23.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.14. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

24. EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



24.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas deste processo licitatório no **Exercício de 2024** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02.15.02	10.302.0086.2.0094.339030	Material de consumo	890
02.15.01	10.301.0064.2.0091.339030	Material de consumo	833
02.15.01	10.301.0064.2.0093.339030	Material de consumo	852
02.15.03	10.305.0088.2.0097.339030	Material de consumo	936
02.15.02	10.302.0064.2.0172.339030	Material de consumo	834
02.15.01	10.301.0064.2.0171.339030	Material de consumo	1242

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública deste certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

26.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/.

26.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura deste certame, e vincularão os participantes e a Administração.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

26.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. Poderá ser utilizado certificado digital para assinatura dos documentos referentes a este Pregão.

27.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Perdizes.

27.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou da compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao/licitacao.php>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Gercino Coutinho, 27 – Segundo Andar – Centro, Perdizes/MG, CEP: 38.170-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

27.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

27.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

27.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será

considerado especificado e válido.

27.16. O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

27.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

27.18. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao/licitacao.php>.

27.19. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

27.20. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Perdizes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

27.21. Para atender a seus interesses, o Município de Perdizes poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei nº 14.133/91.

27.22. O Município de Perdizes poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.23. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Perdizes-MG.

27.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo III – Modelo de Declaração que no ano calendário de realização da licitação ainda não celebrou contrato com a Administração Pública para fins de aplicação dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006;

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V - Modelo de Declaração que não emprega menor nem trabalhador executando trabalho degradante ou forçado;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IX – Modelo de Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público;

Anexo X – Minuta de Contrato;



P R E F E I T U R A D E
PERDIZES

Perdizes MG, 24 de Abril de 2024.

San Tiago da Costa Gondim
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDIZES/MG, DURANTE O ANO DE 2024** e conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

2. SECRETARIA REQUISITANTE:

2.1. Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes/MG.

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

3.1. A Secretaria de Saúde tendo em vista a demanda específica de formulários gráficos diversos para seus setores, propõe a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos específicos para atendimento a suas necessidades.

Acentua-se a importância dos devidos formulários para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de suas finalidades com eficiência, garantindo assim, o pleno das rotinas administrativas e operacionais, de todos setores da Secretaria Municipal de Saúde e outros.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum. Abaixo segue planilha com as especificações e quantidades necessárias:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MAC 1600	SAÚDE EM CASA 833	PAB 852	REPASSE 833	VIGILÂNCIA EM SAÚDE 936	SAÚDE BUCA 1242	CEO 834	TOTAL/ANO
------	-------	-----------	----------	-------------------	---------	-------------	----------------------------	-----------------	---------	-----------



1	BL	Atestado Médico , 14x20 cm, 1x0 cores, Sulfite 56 g, cor escrita azul, folha de gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda.	10	20	100	50		10	10	200
2	BL	Auto-Termo , 50x3 vias, 22x32 cm, autocopy, 1x0 cores, 1ª branca, 2ª rosa, 3ª amarelo, carbonado e picotado, folha de gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda.					30			30
3	BL	Bloco Requisitante , 30x20 cm, 50x2 vias autocopy, 1ª via na cor branca com escrita azul, picotada para destaque na parte superior com 1 cm de distância do início do bloco, 2ª via na cor amarela, ambas com numeração sequencial em vermelho, bloco com folha em gramatura de 90 gr, no início e no final do bloco na cor parda.				40				40
4	BL	Boletim de Coleta e Análise de Água , 20x14 cm, cor branca, escrita preta, folha em gramatura acima de 90gr do início ao final do bloco na cor parda					20			20
5	BL	Boletim de supervisão do serviço Anti-Aegypti , 100x1, 27x20, 1x1 cores, 75 gr, frente e verso. Folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda.					40			40
6	BL	Boletim Diário - Tratamento Anti-vetorial , 100x1 vias, 22x32 cm, 1x0 cor, sulfite 56 gr, folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda					20			20



7	BL	Cadastro Domiciliar e Territorial , 100x1 vias, 1x1 cor, frente e verso, papel sulfite, 75 gr, 22x32 cm, folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda.	10	20	10					40
8	BL	Cadastro Individual , 22x32, 100x1 vias, 1x1 cores, 75 g, Frente e verso, cor preta, folha em gramatura de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda.	5	10	25					40
9	UNID.	Carimbo auto tintável nº 20 , 14mmx38mm			6	6	4	2	2	20
10	UNID.	Carimbo auto tintável nº 30 , 18mmx47mm			6	6	4	2	2	20
11	UNID.	Carimbo auto tintável nº 50 , 30mmx69 mm			2	2	2	1		7
12	UNID.	Cartão da Criança Azul , cartolina, 180 gr, 45x21 cm, 4x4 cores- 04 dobras		200	600					800
13	UNID.	Cartão da Criança Rosa , cartolina, 180 gr, 45x21 cm, 4x4 cores, 04 dobras		200	600					800
14	UNID.	Cartão de Acompanhamento da Pressão Arterial e Glicose , 14x20 cm, frente e verso, cartolina 180 g, cor amarelo, dobrado ao meio		100	400					500
15	UNID	Cartão de gestante , 22x31, 4x4 cores, cartolina, 180 gr, 4 dobras		30	70					100
16	UNID.	Cartão Vacinação Adulto , 21x8 cm, cartolina, 180 gr, dobrado ao meio, frente e verso		1000	5000					6000
17	UNID.	Cartaz para campanha , 22x32 cor 4x4, papel couche		100	100	50	200			450



18	UNID.	Cartaz para campanha , 45x31 cor 4x4, papel couchê		100	100	100	400			700
19	UNID.	Cartaz para divulgação , F04, 4x4 cores		100	100	100	80			380
20	BL	Comprovante de Vacina Antirrábica , picotado à esquerda, 20x8,5 cm. 50x1, folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco, na cor parda.					150			150
21	BL	Comprovante de Visita Domiciliar ESF , 100x2 vias, carbonado, 56 gr, cor escrita azul, 10x8 cm		50	150					200
22	BL	Consolidado Parcial dos Estratos , 100x1 via, 22x32 cm, 1x0 cor, 56 gr, folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco, na cor parda.					5			5
23	UNID.	Controle de Exame Cito patológico , 14x20 cm, cor azul, cartolina 180 gr		200	300					500
24	BL	Controle Diário de Atendimento Odontológico , for 08, 100x1 vias, cor branca, escrita azul, sulfite, 75 gr, 32x22 cm, folha em gramatura acima de 90 gr do início ao fim do bloco, na cor parda			40			10	10	60
25	UNID.	Convites para campanha , 20x14 cm em cartolina		250	3000	750	5000			9000
26	UNID.	Convites para reunião e cursos , 22x31 cm, cor 4x4, couche		100	400	350	750			1600
27	UNID.	Coordenação de Imunização , 20x14 cm, cartolina 180 gr, frente e verso			3000					3000



28	BL	Coordenação de Saúde Bucal ACD/THD , for 08, 100x1 vias, cor branca e escrita azul, 56 gr, 32x22, folha gramatura acima de 90 gr do início e no final do bloco na cor parda			10			5	5	20
29	BL	Coordenadoria Saúde Bucal , 22x15 cm, 100x1 vias, cor branca e escrita azul, 56 gr, folha em gramatura acima de 90 gr do início ao final do bloco na cor parda.			20			5	5	30
30	BL	FAA - Ficha de Atendimento Ambulatorial , 20x30 cm, 100x1 via, 56 gr, 1x0 cor, escrita azul. Folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda.	20	180	800	100				1100
31	BL	Ficha Controle Diabetes , F.08, 100x1 vias, 1x1 cores, 75gr, frente e verso 22x32 cm, folha em gramatura acima de 90 gr no início e final do bloco na cor parda.		20	25	5				50
32	BL	Ficha de Atendimento Individual , 100x1 vias, 1x1 cor, papel sulfite, 75 gr, frente e verso, folha em gramatura 90gr no início e no final do bloco na cor parda.		20	20	10				50
33	BL	Ficha de Atendimento Odontológico Individual , 100x1 vias, 1x1 cores, 75 gr, cor preta, frente e verso, 22x32 cm, folha em gramatura acima de 90 gr do início e no final do bloco na cor parda.			30					30
34	BL	Ficha de Atividade Coletiva , 100x1 vias, 22x32 cm, 1x1 cor, escrita cor preta, 75 gr, frente e verso, folha em gramatura acima		5	5					10



		de 90 gr no início e no final do bloco, na cor parda.								
35	BL	Ficha de Frequência , F.12, 100x1 vias, cor branca, com escrita azul, 75 gr, 22x10 cm. Folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco, na cor parda.				200				200
36	BL	Ficha de Procedimentos , for 08, 100x1 vias, sulfite, 75 gr, frente e verso, preto. Folha em gramatura 90 gr no início e no final do bloco, cor parda.		5	15					20
37	BL	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial , for 08. 100x1 via, cor preta, frente e verso, folha em gramatura 90 gr no início e no final do bloco na cor parda.		5	5					10
38	BL	Ficha de Visita Domiciliar , 100x1 vias, 15x10 cm, 1x0 cor, sulfite 56 gr, folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda.					200			200
39	UNID.	Ficha Individual do Paciente , 20x22 cm, 1x1 cores, cartolina 180 gr, frente e verso.		1000	1500					2500
40	UNID.	Fichas de Despesas com Veículos , 30x21 cm, 1x1 cor, 180 gr cartolina, frente e verso				1000				1000
41	UNID.	Folder informativo , 15x20, 4x4 cores		500	750	750	20000			22000
42	BL	Guia de Referência e Contrarreferência do CEO , 21x30 cm, 100x1 vias, 75 gr, cor escrita preta, frente e verso, folha em gramatura acima de 90 gr do início e no final do bloco na cor parda.			30			10	10	50



43	BL	Laudo de Solicitação/Autorização, Procedimentos ambulatoriais, F:08, 50x2 vias, autcopy, carbonado, 1º vias nas cores branco 2º via amarela, escrita preta, folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco, na cor parda.			5	5				10
44	BL	Levantamento Rápido de Índices – LIRAA, 22x32 cm, 100x1 vias, 1x0 cor, 56 gr, folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda					50			50
45	BL	Lista de Paciente, 23x21 cm, 50x2 vias, autcopy, F 12, picotado, carbonado, cor branca, escrita azul, 2º via cor amarela, folha de gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda.				50				50
46	BL	Marcadores de Consumo Alimentar, 22x32cm, 100x1 vias, 1x0, papel sulfite. Folha em gramatura 90 gr no início e no final do bloco na cor parda.		5	10					15
47	UNID.	Panfleto para divulgação, 15x20, cor 4x4. Papel couchê			4000	100 0	1800 0			23000
48	BL	Programa de Controle de Doenças de Chagas; 100x1 vias, 20x22 cm, 1x0 cor, sulfite 56 gr, folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco, na cor parda.					50			50
49	BL	Programa Nacional de Controle da Dengue PNCD, 100x1 vias, 30x21 cm, 1x0 cor, frente e verso, folha gramatura acima de 90 gr no					30			30



		início e no final do bloco, na cor parda.								
50	UNID.	Prontuário Odontológico da Gestante , 20x22 cm, cartolina 180 g, cor branca, com escrita azul, frente e verso.			150	150				300
51	UNID.	Prontuário Odontológico UBS , 28x20 cm, cor branca com escrita azul, cartolina 180 gr, frente e verso, dobrado ao meio			3000			700	300	4000
52	UNID.	Prontuário Odontológico , 20x22 cm, cartolina 180 g, cor branca, com escrita azul, frente e verso				700		200	100	1000
53	BL	Receita Médica , 100x1 vias, 1x1 cores, sulfite 56 gr, escrita azul, folha acima de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda		5	30	15				50
54	BL	Receituário A , 22x08 cm, picotado, carbonado 50x2 vias, cor amarela, folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda.				100				100
55	BL	Receituário Azul B - Secretaria de Saúde , 22x08 cm, 50x1 vias, 1x0 cores, superbond, picotado, folha em gramatura acima de 90 gr do início e no final do bloco na cor parda.			150	150				300
56	BL	Receituário Azul B2- Santa Casa e Secretaria de Saúde , 22x08 cm, 50x1 via, carbonado, picotado, superbond, folha gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco, na cor parda.				50				50



57	BL	Receituário B Receita Especial Retinóides , 22x08 cm, 50x2 vias, carbonado, picotado, folha gramatura acima de 90 gr do início e no final do bloco, cor parda.				100				100
58	BL	Receituário de Controle Especial , 15x20 cm, cores.50x2 vias, autocopy, cores 1ª via branca, 2ª via azul. Picotado e carbonado, folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda	50	150	350	250				800
59	BL	Receituário do SUS , 14x20 cm, 100x1 vias cores, sulfite 56 g, folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco, na cor parda.		100	300	150		25	25	600
60	BL	Registro Diário do Serviço Anti-vetorial , 100x1 vias, 1x1 cor branca 22x32 cm, 75 gr, frente e verso, folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda.					60			60
61	BL	Relatório de Supervisão - Controle da Dengue , 100x1 via, 20x24cm, 1x0 cor, sulfite, 56 gr, folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda.					5			5
62	BL	Relatório de Visita Domiciliar , 22x32 cm, 100x1 cores, frente e verso, folha em gramatura 90 gr no início e no final do bloco na cor parda.		50	100					150



63	BL	Requisição de Combustível , 10x20 cm, 50x2 vias, autocopy, 1ª via na cor branca com escrita azul, picotado para destaque do lado esquerdo com espaço de 0,5 cm do início do bloco; 2ª via na cor amarela, ambas com numeração sequencial na cor vermelha, folha de gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda.				150				150
64	BL	Requisição de Exames , 22x32, 100x1 vias, 1x0 cores, sulfite 75.gr, cor azul, folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda.		100	200	100				400
65	BL	Resumo Semanal de Serviço Antiveterioral , 22x32 cm, 1x0 cores, sulfite 100x1 vias folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda.					50			50
66	BL	Roteiro de Investigação de Acidente de Trabalho Grave , 50x3 vias, 22x32 cm, 1x0 cor, 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via rosa, 4ª via verde com escrita preta, vias diferentes, carbonado e picotado. Folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda.					10			10
67	BL	TFD - Ficha de Encaminhamento Intermunicipal , 50x3 vias, 22x31 cm, 1x1 cores, autocopy, 167 via branca, 2ª via rosa, 3ª via amarela, escrita azul, folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda.		60	100	40				200



4.2. A proposta mais vantajosa para o Município de Perdizes/MG será aquela que apresentar o menor valor unitário, a ser obtido pelo preço médio. Será utilizado o critério de julgamento de **menor preço por item.**

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

5.1. A presente contratação se fará através de procedimento licitatório, do tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o inciso XLI do Art. 6º da Lei 14.133/2021.

5.2. Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições explícitas neste termo de referência.

5.3. Não será permitida a participação de empresa em consórcio.

5.4. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a)** Declaradas inidôneas por ato do poder público em quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- b)** Sob processo de falência e concordata.

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS:

6.1. Para a habilitação nesta licitação exigir-se-á dos interessados, as documentações relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme artigos 68 e 69 da Lei 14.133/21, caso necessário ao objeto em questão.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. Não há necessidade de critérios específicos para aceitabilidade da proposta.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

8.1. Não serão aceitos materiais impressos com os seguintes defeitos: dobras, riscos, amassados, borrões, manchas, rasgos, variação na cor da impressão, ilegíveis e/ou fracas, impressões de páginas deslocadas, inversões de páginas, páginas faltantes, páginas duplicadas, ordem de páginas invertidas, páginas que contenham material estranho ao conteúdo, quaisquer marcas que prejudiquem a qualidade do material, quaisquer outros problemas que comprometam a qualidade do material apresentado.

8.2. O material que apresentar falhas de impressão, montagem ou acabamento deverá ser substituído à custa da contratada/fornecedora, independentemente da quantidade.

8.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Na



hipótese de substituição, a contratada/fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a contratada/fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Gestor ou do fiscal do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.4. Cabe ressaltar que os símbolos, logomarcas e textos especificados estarão sujeitos a modificações, que serão comunicadas previamente a contratada/fornecedora.

8.5. As quantidades apresentadas poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. No caso de haver acréscimo ou supressão nas quantidades dos materiais, o preço dos mesmos permanecerá inalterado.

8.6. A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar as quantidades, total ou parcialmente, de acordo com a conveniência e necessidade administrativa.

8.7. No momento do recebimento do Objeto, a CONTRATANTE; caso julgue necessário, poderá solicitar o parecer de um técnico atestando a integridade física e também o cumprimento do solicitado no item 6.1. Caso isto aconteça, a confirmação do recebimento será diferida até que se tenha um laudo técnico ou testemunho de pessoa que reúna experiência e notório saber acerca do Objeto.

8.8. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo CONTRATANTE e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

8.8.1. Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;

8.8.2. Definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).



8.9. Local e horários de Entrega do Objeto: O endereço da entrega será na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Euclides Erothildes Silva, nº 212, bairro Divineia, Perdizes/MG; horário entre 08h00 à(s) 11h00 no período matutino e das 13h00 à(s) 17h00 no período vespertino.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

9.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Perdizes/MG realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado a média estimativa abaixo descrita:

Item	Código	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	12435	BL	200	Atestado Médico , 14x20 cm, 1x0 cores, sulfite 56 g, cor escrita azul, folha de gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda.	R\$ 10,053	R\$ 2.010,66
2	17883	BL	30	Auto-Termo , 50x3 vias, 22x32 cm, autocopy, 1x0 cores, 1ª branca, 2ª rosa, 3ª amarelo, carbonado e picotado, Folha de gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda.	R\$ 40,500	R\$ 1.215,000
3	19825	BL	40	Bloco Requisitante , 30x20 cm, 50x2 vias autocopy, 1ª via na cor branca com escrita azul, picotada para destaque na parte superior com 1 cm de distância do início do bloco, 2ª via na cor amarela, ambas com numeração sequencial em vermelho, bloco com folha em gramatura de 90 gr, no início e no final do bloco na cor parda.	R\$ 33,666	R\$ 1.346,664
4	19828	BL	20	Boletim de Coleta e Análise de Água , 20x14 cm, cor branca, escrita preta, folha em gramatura acima de 90gr do início ao final do bloco na cor parda	R\$ 12,333	R\$ 246,666



5	9972	BL	40	Boletim de supervisão do serviço Anti-Aegypti , 100x1, 27x20, 1x1 cores, 75 gr, frente e verso. Folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda.	R\$ 16,700	R\$ 668,000
6	9970	BL	20	Boletim Diário - Tratamento Anti-vetorial , 100x1 vias, 22x32 cm, 1x0 cor, sulfite 56 gr, folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda	R\$ 15,766	R\$ 315,332
7	12432	BL	40	Cadastro Domiciliar e Territorial , 100x1 vias, 1x1 cor, frente e verso, papel sulfite, 75 gr, 22x32 cm, folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda.	R\$ 16,666	R\$ 666,664
8	17890	BL	40	Cadastro Individual , 22x32, 100x1 vias, 1x1 cores, 75 g, Frente e verso, cor preta, folha em gramatura de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda.	R\$ 16,666	R\$ 666,664
9	27109	UNID	20	Carimbo auto tintável nº 20 , 14mmx38mm	R\$ 83,333	R\$ 1.666,66
10	27107	UNID	20	Carimbo auto tintável nº 30 , 18mmx47mm	R\$ 99,333	R\$ 1.986,66
11	27108	UNID	7	Carimbo auto tintável nº 50 , 30mmx69 mm	R\$ 133,333	R\$ 933,33
12	21595	UNID	800	Cartão da Criança Azul , cartolina, 180 gr, 45x21 cm, 4x4 cores- 04 dobras	R\$ 2,366	R\$ 1.893,280
13	21596	UNID	800	Cartão da Criança Rosa , cartolina, 180 gr, 45x21 cm, 4x4 cores, 04 dobras	R\$ 2,366	R\$ 1.893,280
14	21597	UNID	500	Cartão de Acompanhamento da Pressão Arterial e Glicose , 14x20 cm, frente e verso, cartolina 180 g, cor amarelo, dobrado ao meio.	R\$ 1,700	R\$ 850,00
15	740	UNID	100	Cartão de gestante , 22x31, 4x4 cores, cartolina, 180 gr, 4 dobras	R\$ 3,30	R\$ 330,00



16	19217	UNID	6000	Cartão Vacinação Adulto , 21x8 cm, cartolina, 180 gr, dobrado ao meio, frente e verso	R\$ 0,680	R\$ 4.080,00
17	933853	UNID	450	Cartaz para campanha , 22x32 cor 4x4, papel couche	R\$ 3,65	R\$ 1.642,50
18	933854	UNID	700	Cartaz para campanha , 45x31 cor 4x4, papel couchê	R\$ 6,66	R\$ 4.666,62
19	933855	UNID	380	Cartaz para divulgação , F04, 4x4 cores	R\$ 10,166	R\$ 3.863,308
20	19826	BL	150	Comprovante de Vacina Antirrábica , picotado à esquerda, 20x8,5 cm. 50x1, folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco, na cor parda.	R\$ 8,833	R\$ 1.324,995
21	757	BL	200	Comprovante de Visita Domiciliar ESF , 100x2 vias, carbonado, 56 gr, cor escrita azul, 10x8 cm	R\$ 13,666	R\$ 2.733,32
22	17893	BL	5	Consolidado Parcial dos Estratos , 100x1 via, 22x32 cm, 1x0 cor, 56 gr, folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco, na cor parda.	R\$ 33,66	R\$ 168,33
23	933856	UNID	500	Controle de Exame Cito patológico , 14x20 cm, cor azul, cartolina 180 gr	R\$ 3,003	R\$ 1.501,650
24	15311	BL	60	Controle Diário de Atendimento Odontológico , for 08, 100x1 vias, cor branca, escrita azul, sulfite, 75 gr, 32x22 cm, folha em gramatura acima de 90 gr do início ao fim do bloco, na cor parda	R\$ 16,33	R\$ 979,998
25	27123	UNID	9000	Convites para campanha , 20x14 cm em cartolina	R\$ 8,10	R\$ 72.900,00
26	27124	UNID	1600	Convites para reunião e cursos , 22x31 cm, cor 4x4, couche	R\$ 9,266	R\$ 14.826,56
27	21598	UNID	3000	Coordenação de Imunização , 20x14 cm, cartolina 180 gr, frente e verso	R\$ 2,22	R\$ 6.660,00



28	733	BL	20	Coordenação de Saúde Bucal ACD/THD , for 08, 100x1 vias, cor branca e escrita azul, 56 gr, 32x22, folha gramatura acima de 90 gr do início e no final do bloco na cor parda	R\$ 16,66	R\$ 333,332
29	21599	BL	30	Coordenadoria Saúde Bucal , 22x15 cm, 100x1 vias, cor branca e escrita azul, 56 gr, folha em gramatura acima de 90 gr do início ao final do bloco na cor parda.	R\$ 15,666	R\$ 469,998
30	692	BL	1100	FAA - Ficha de Atendimento Ambulatorial , 20x30 cm, 100x1 via, 56 gr, 1x0 cor, escrita azul. Folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda.	R\$ 16,4933	R\$ 18.142,630
31	9700	BL	50	Ficha Controle Diabetes , F.08, 100x1 vias, 1x1 cores, 75gr, frente e verso 22x32 cm, folha em gramatura acima de 90 gr no início e final do bloco na cor parda.	R\$ 17,666	R\$ 883,33
32	12433	BL	50	Ficha de Atendimento Individual , 100x1 vias, 1x1 cor, papel sulfite, 75 gr, frente e verso, folha em gramatura 90gr no início e no final do bloco na cor parda.	R\$ 21,333	R\$ 1.066,665
33	12436	BL	30	Ficha de Atendimento Odontológico Individual , 100x1 vias, 1x1 cores, 75 gr, cor preta, frente e verso, 22x32 cm, folha em gramatura acima de 90 gr do início e no final do bloco na cor parda.	R\$ 22,333	R\$ 669,999
34	30195	BL	10	Ficha de Atividade Coletiva , 100x1 vias, 22x32 cm, 1x1 cor, escrita cor preta, 75 gr, frente e verso, folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco, na cor parda.	R\$ 20,033	R\$ 200,333



35	9951	BL	200	Ficha de Frequência , F.12, 100x1 vias, cor branca, com escrita azul, 75 gr, 22x10 cm. Folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco, na cor parda.	R\$ 14,933	R\$ 2.986,660
36	21602	BL	20	Ficha de Procedimentos , for 08, 100x1 vias, sulfite, 75 gr, frente e verso, preto. Folha em gramatura 90 gr no início e no final do bloco, cor parda.	R\$ 26,333	R\$ 526,666
37	9965	BL	10	Ficha de Visita Domiciliar e Territorial , for 08. 100x1 via, cor preta, frente e verso, folha em gramatura 90 gr no início e no final do bloco na cor parda.	R\$ 32,00	R\$ 320,00
38	21603	BL	200	Ficha de Visita Domiciliar , 100x1 vias, 15x10 cm, 1x0 cor, sulfite 56 gr, folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda.	R\$ 16,333	R\$ 3.266,660
39	693	UNID	2500	Ficha Individual do Paciente , 20x22 cm, 1x1 cores, cartolina 180 gr, frente e verso.	R\$ 14,753	R\$ 36.883,250
40	27110	UNID	1000	Fichas de Despesas com Veículos , 30x21 cm, 1x1 cor, 180 gr cartolina, frente e verso,	R\$ 4,400	R\$ 4.400,00
41	12426	UNID	22000	Folder informativo , 15x20, 4x4 cores	R\$ 0,743	R\$ 16.352,60
42	27113	BL	50	Guia de Referência e Contrarreferência do CEO , 21x30 cm, 100x1 vias, 75 gr, cor escrita preta, frente e verso, folha em gramatura acima de 90 gr do início e no final do bloco na cor parda.	R\$ 16,33	R\$ 816,665
43	21604	BL	10	Laudo de Solicitação/Autorização, Procedimentos ambulatoriais , F:08, 50x2 vias, autocopy, carbonado, 1º vias nas cores branco 2º via amarela, escrita preta, folha em gramatura acima de 90 gr	R\$ 26,176	R\$ 261,766



				no início e no final do bloco, na cor parda.		
44	21605	BL	50	Levantamento Rápido de Índices – LIRAA , 22x32 cm, 100x1 vias, 1x0 cor, 56 gr, folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
45	9692	BL	50	Lista de Paciente , 23x21 cm, 50x2 vias, autocompy, F 12, picotado, carbonado, cor branca, escrita azul, 2º via cor amarela, folha de gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda.	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
46	17906	BL	15	Marcadores de Consumo Alimentar , 22x32cm, 100x1 vias, 1x0, papel sulfite. Folha em gramatura 90 gr no início e no final do bloco na cor parda.	R\$ 23,66	R\$ 354,999
47	19214	UNID	23000	Panfleto para divulgação , 15x20, cor 4x4. Papel couchê	R\$ 0,383	R\$ 8.815,90
48	17908	BL	50	Programa de Controle de Doenças de Chagas ; 100x1 vias, 20x22 cm, 1x0 cor, sulfite 56 gr, folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco, na cor parda.	R\$ 18,66	R\$ 933,330
49	19844	BL	30	Programa Nacional de Controle da Dengue PNCD , 100x1 vias, 30x21 cm, 1x0 cor, frente e verso, folha gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco, na cor parda.	R\$ 18,166	R\$ 544,998
50	27114	UNID	300	Prontuário Odontológico da Gestante , 20x22 cm, cartolina 180 g, cor branca, com escrita azul, frente e verso.	R\$ 1,610	R\$ 483,00
51	19838	UNID	4000	Prontuário Odontológico UBS , 28x20 cm, cor branca com escrita	R\$ 0,966	R\$ 3.866,400



				azul, cartolina 180 gr, frente e verso, dobrado ao meio		
52	19839	UNID	1000	Prontuário Odontológico , 20x22 cm, cartolina 180 g, cor branca, com escrita azul, frente e verso	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
53	21606	BL	50	Receita Médica , 100x1 vias, 1x1 cores, sulfite 56 gr, escrita azul, folha acima de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda	R\$ 20,66	R\$ 1.033,33
54	21607	BL	100	Receituário A , 22x08 cm, picotado, carbonado 50x2 vias, cor amarela, folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda.	R\$ 16,166	R\$ 1.616,660
55	21609	BL	300	Receituário Azul B - Secretaria de Saúde , 22x08 cm, 50x1 vias, 1x0 cores, superbond, picotado, folha em gramatura acima de 90 gr do início e no final do bloco na cor parda.	R\$ 14,666	R\$ 4.399,980
56	21610	BL	50	Receituário Azul B2- Santa Casa e Secretaria de Saúde , 22x08 cm, 50x1 via, carbonado, picotado, superbond, folha gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco, na cor parda.	R\$ 15,333	R\$ 766,665
57	19832	BL	100	Receituário B Receita Especial Retinóides , 22x08 cm, 50x2 vias, carbonado, picotado, folha gramatura acima de 90 gr do início e no final do bloco, cor parda.	R\$ 16,166	R\$ 1.616,660
58	774	BL	800	Receituário de Controle Especial , 15x20 cm, cores. 50x2 vias, autocopy, cores 1ª via branca, 2ª via azul. Picotado e carbonado, folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda	R\$ 19,00	R\$ 15.200,00
59	9702	BL	600	Receituário do SUS , 14x20 cm, 100x1 vias cores, sulfite 56 g, folha em gramatura acima de 90 gr no	R\$ 13,40	R\$ 8.040,00



				início e no final do bloco, na cor parda.		
60	17912	BL	60	Registro Diário do Serviço Antivetorial , 100x1 vias, 1x1 cor branca 22x32 cm, 75 gr, frente e verso, folha em gramatura acima de 90 gr no início no final do bloco na cor parda.	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
61	17913	BL	5	Relatório de Supervisão - Controle da Dengue , 100x1 via, 20x24cm, 1x0 cor, sulfite, 56 gr, folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda.	R\$ 32,00	R\$ 160,00
62	30199	BL	150	Relatório de Visita Domiciliar , 22x32 cm, 100x1 cores, frente e verso, folha em gramatura 90 gr no início e no final do bloco na cor parda.	R\$ 16,333	R\$ 2.449,995
63	27115	BL	150	Requisição de Combustível , 10x20 cm, 50x2 vias, autocopy, 1ª via na cor branca com escrita azul, picotado para destaque do lado esquerdo com espaço de 0,5 cm do início do bloco; 2ª via na cor amarela, ambas com numeração sequencial na cor vermelha, folha de gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda.	R\$ 11,163	R\$ 1.674,49
64	781	BL	400	Requisição de Exames , 22x32, 100x1 vias, 1x0 cores, sulfite 75.gr, cor azul, folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda.	R\$ 16,333	R\$ 6.533,320
65	30200	BL	50	Resumo Semanal de Serviço Antivetorial , 22x32 cm, 1x0 cores, sulfite 100x1 vias folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda.	R\$ 16,33	R\$ 816,665
66		BL	10	Roteiro de Investigação de Acidente de Trabalho Grave ,	R\$ 46,333	R\$ 463,333



	21612			50x3 vias, 22x32 cm, 1x0 cor, 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via rosa, 4ª via verde com escrita preta, vias diferentes, carbonado e picotado. Folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda.		
67	694	BL	200	TFD - Ficha de Encaminhamento Intermunicipal , 50x3 vias, 22x31 cm, 1x1 cores, autocopy, 167 vias, 2ª via rosa, 3ª via amarela, escrita azul, folha em gramatura acima de 90 gr no início e no final do bloco na cor parda.	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00

O valor global estimado da licitação é de **R\$ 290.481,44 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**.

9.2. O levantamento de mercado foi realizado via cotação com fornecedores municipais e regionais, que representam também um menor esforço logístico em sua execução, buscando chegar a um valor estimado mais equilibrado e próximo em relação aos preços de mercado.

Foi realizada consulta orçamentária no banco de preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, sendo apresentados valores atualizados de alguns itens conforme descrição no item 9.1.

A metodologia usada para pesquisa de preços está de acordo com o artigo 23 §1º incisos I e IV da Lei 14.133/2021 e do decreto municipal 3372 de 2023.

Desta forma, observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o pregão eletrônico para contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos específicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Perdizes/MG, de forma continuada que tem como tipo o menor preço, por se tratar de objeto comum onde às especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos.

9.3. As dotações orçamentárias destinadas à apropriação do objeto licitado estão previstas na Lei Orçamentária do Município e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado assim:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02.15.02	10.302.0086.2.0094.339030	Material de consumo	890
02.15.01	10.301.0064.2.0091.339030	Material de consumo	833



02.15.01	10.301.0064.2.0093.339030	Material de consumo	852
02.15.03	10.305.0088.2.0097.339030	Material de consumo	936
02.15.02	10.302.0064.2.0172.339030	Material de consumo	834
02.15.01	10.301.0064.2.0171.339030	Material de consumo	1242

A previsão de desembolso dar-se-á das contas correntes:

Custeio do SUS	nº 624028-1, Fonte 1.600.59
Repasse	nº 20.310-6, Fonte 1.500.02
Pab/Vigilância em Saúde	nº 624028-1, Fonte 1.600.59
Saúde Bucal	nº 624028-1, Fonte 1.600.59.
CEO	nº 20.160-X Fonte 2621.55
MAC	nº 624028-1, Fonte 1.600.59
Saúde em casa	nº 16.987-0, Fonte 2621.55

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. O(s) material(is) objeto desta licitação será(ão) entregues pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser realizada de **forma parcelada, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.3. As requisições serão emitidas conforme necessidade da Secretaria requisitante diante da demanda. Reservando à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de emissão da **requisição de forma parcelada**.

10.4. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

10.5. A **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.

10.7. A execução do contrato deverá observar regularmente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

11. OBRIGAÇÕES DO(A) LICITANTE VENCEDOR(A) (CONTRATADO(A)):

11.1. Caberá ao(a) **CONTRATADO(A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, acatando sugestões e prestando todos os esclarecimentos solicitados atendendo às reclamações formuladas.

11.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

11.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**;

11.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega das materiais gráficos ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

11.5. Efetuar a entrega do objeto deste Termo, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

11.6. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo (a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário;

11.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.8. Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

11.9. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste processo licitatório;

11.10. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

11.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**;

11.11.1. É vedada a subcontratação **total** do objeto desta licitação nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

11.11.2. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.

11.11.3. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.

11.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis.

11.13. Efetuar a troca dos material(s) gráfico(s), sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, em caso de estar em desacordo com as especificações referentes a este Termo.

11.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) **CONTRATANTE**.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG (CONTRATANTE):

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que o (a) **CONTRATADO (A)** possa realizar o serviço desta licitação e contrato;

12.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço através da indicação de Comissão especialmente designada.

12.3. Assegurar-se da efetiva entrega do item constante do Termo de Referência, adjudicado ao (a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações técnicas e características apresentadas;

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**;

12.5. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviço que trata o contrato;

12.6. Rejeitar o objeto que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações contratadas;

12.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com o contrato.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. A Secretaria Municipal de Saúde será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e acompanhar a execução do objeto desta licitação, através do servidor público designado abaixo:

Nome: Vinícius Borges Silva

CPF: 133.505.336-04

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução/entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, através da servidora **Samara Pelegrini Silveira Barbosa**, sob o CPF nº 058.774.296-80, para o recebimento, fiscalização e autorização da entrega do objeto do presente contrato, na forma do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a emissão da nota Fiscal/Fatura**, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, comprovando a entrega.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.



15.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

15.4. É vedada a alteração do preço, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

15.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas neste Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

16.1. O contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2024**, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art.155 da Lei nº 14.133/2021, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto **no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

17.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

17.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

17.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

17.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o (a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

17.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

17.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

17.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

17.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

17.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.4. As sanções previstas nos subitens 17.2.1., 17.2.2., 17.2.3. e 17.2.4 poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, inciso III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

17.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.



18. DA PRORROGAÇÃO:

18.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2024, para fins de inscrição em resto a pagar.

18.2. No caso da vigência ultrapassar o exercício financeiro e as despesas estiverem empenhadas o contrato será extinto ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a)** Entrega do objeto contratado e devido recebimento final pela Administração;
- b)** Rescisão unilateral do contrato por parte da administração, na forma da Lei;
- c)** Rescisão bilateral, a envolver acordo entre as partes;
- d)** Rescisão judicial do contrato.

18.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados pelo edital de licitação, pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Perdizes/MG, 28 de Março de 2024.

San Tiago da Costa Gondim
CPF: 619.668.866-91
Secretário Municipal de Saúde de Perdizes/MG



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 021/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2024, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declara, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, mais, sob as penalidades desta Lei, ser:

(☐) **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais.

(☐) Possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2024.



PREFEITURA DE
PERDIZES

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NO ANO CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO AINDA NÃO CELEBROU CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Processo Licitatório nº 021/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2024, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização desta licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos específicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes/MG, durante o ano de 2024 e conforme as especificações e características que constam no Anexo I (Termo de Referência) do edital.

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL / NOME:			
CNPJ/CPF:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		EMAIL:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:			
PROFISSÃO:		E CIVIL:	
IDENTIDADE:		O EXPEDIDOR:	
CPF:			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:			
CIDADE			

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
Valor total					R\$	

O valor global da presente proposta é de R\$_____ (_____).

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, as despesas com instalações de máquinas,



equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Declaramos, sob pena de desclassificação, que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a sua entrega.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Depois de homologado o resultado nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de Entrega: Previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR NEM TRABALHADOR
EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

[nome da empresa], **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxx]**, para fins do disposto no Processo Licitatório nº 021/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2024, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declara ainda, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA DE
PERDIZES

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade n.º **[xxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o n.º **[xxxxxxxxx]**, para fins do disposto no Processo Licitatório n.º 021/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 015/2024, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

[nome da empresa], **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxx]**, para fins do disposto no Processo Licitatório nº 021/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2024, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



PREFEITURA DE
PERDIZES

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxx]**, para fins do disposto no Processo Licitatório nº 021/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2024, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR
PÚBLICO DA ATIVA**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxx]**, para fins do disposto no Processo Licitatório nº 021/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2024, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024.
PROCESSO Nº 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA A SAÚDE QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIZES – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDIZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.140.772/0001-94, com sede na Avenida Gercino Coutinho, n.º 20, Bairro Centro, na cidade de Perdizes - MG, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a **Sra. Edna Jalva Afonso Duarte**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada a Avenida Gercino Coutinho, n.º 246, bairro Alvorada I, nesta cidade, portadora do CPF 258.571.936-72 e do RG MG-1.129.205 SSP/MG, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio- administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 021/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, resolvem celebrar o presente contrato, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pelo(a) **CONTRATADO(A)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 3.153, de 10 de junho de 2022, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no Município de Perdizes, Decreto nº 2.306, de 26 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão Eletrônico no Município de Perdizes, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste instrumento **A contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos específicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes/MG, durante o ano de 2024 e conforme as especificações e características que constam no Anexo I (Termo de Referência) do edital. do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.**

1.2. VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:

1.2.1. Vinculam-se ao presente Contrato o **Processo Licitatório nº 021/2024**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, seus anexos, bem como a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

1.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.3.1. O(s) material(is) objeto desta licitação será(ão) entregues de forma parcelada pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

1.3.3. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser realizada de forma parcelada, **no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

1.3.4 As requisições serão emitidas conforme necessidade da Secretaria requisitante diante da demanda. Reservando à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de emissão da **requisição de forma parcelada**.

1.3.4. A entrega do(s) material(is)/objetos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

1.3.5. O(A) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

1.3.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.

1.3.7 A execução do contrato deverá observar regularmente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

1.3.8. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/21, sendo que os quantitativos previstos neste Termo de Referência, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3.9. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta licitação nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/21.

1.3.10. O(A) **CONTRATADO(A)** não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do contrato.

1.3.11. O(A) **CONTRATADO(A)** deverá seguir toda orientação previamente acertada com o **CONTRATANTE** e obedecerá a critérios rígidos da legislação vigente, trabalhista e ambiental



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, sendo os seguintes preços unitários por item:

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.		Valor unit.	Valor total
Valor total					R\$	

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva prestação de serviços realizado sendo que deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite pela Secretaria requisitante, comprovando a prestação do serviço.

2.2.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.4 É vedada a alteração do preço, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental.

2.2.5 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas neste Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.2.9. DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

2.2.9.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art.25 c/c inciso II do § 4º do art.92 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.10. DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

2.2.10.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:



8.1.2.3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, as despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO, CONDIÇÕES E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUAS ETAPAS:

4.1 Não serão aceitos materiais impressos com os seguintes defeitos: dobras, riscos, amassados, borões, manchas, rasgos, variação na cor da impressão, ilegíveis e/ou fracas, impressões de páginas deslocadas, inversões de páginas, páginas faltantes, páginas duplicadas, ordem de páginas invertidas, páginas que contenham material estranho ao conteúdo, quaisquer marcas que prejudiquem a qualidade do material, quaisquer outros problemas que comprometam a qualidade do material apresentado.

4.2 O material que apresentar falhas de impressão, montagem ou acabamento deverá ser substituído à custa da contratada/fornecedora, independentemente da quantidade.

4.3 Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Na hipótese de substituição, a contratada/fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a contratada/fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Gestor ou do fiscal do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4 Cabe ressaltar que os símbolos, logomarcas e textos especificados estarão sujeitos a modificações, que serão comunicadas previamente a contratada/fornecedora.

4.5 As quantidades apresentadas poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. No caso de haver acréscimo ou supressão nas quantidades dos materiais, o preço dos mesmos permanecerá inalterado.

4.6 A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar as quantidades, total ou parcialmente, de acordo com a conveniência e necessidade administrativa.

4.7 No momento do recebimento do Objeto, a CONTRATANTE; caso julgue necessário, poderá solicitar o parecer de um técnico atestando a integridade física e também o cumprimento do solicitado no item 6.1. Caso isto aconteça, a confirmação do recebimento será diferida até que se

tenha um laudo técnico ou testemunho de pessoa que reúna experiência e notório saber acerca do Objeto.

4.8 A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo CONTRATANTE e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

4.8.1. Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;

4.8.2. Definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.9. Local e horários de Entrega do Objeto: O endereço da entrega será na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Euclides Erothildes Silva, nº 212, bairro Divineia, Perdizes/MG; horário entre 08h00 à(s) 11h00 no período matutino e das 13h00 à(s) 17h00 no período vespertino.

CLAUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde, será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e acompanhar a execução do objeto desta licitação, conforme as atribuições estipuladas do Decreto Municipal nº 3.210 de 12 de setembro de 2022, através do servidor público designado abaixo:

Nome: Vinícius Borges Silva

CPF: 133.505.336-04

5.2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.2.1. Nos termos do conforme as atribuições estipuladas do Decreto Municipal nº 3.210 de 12 de setembro de 2022, será designado representante para fiscalizar a execução durante o recebimento do objeto, montagem e encerrando no momento da expiração da garantia o servidor público designado abaixo:

Nome: Samara Pelegrini Silveira Barbosa

CPF: 058.774.296-80

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá ao(a) **CONTRATADO(A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, acatando sugestões e prestando todos os esclarecimentos solicitados atendendo às reclamações formuladas.

6.1.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações deste Termo.

6.1.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**;

6.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega das refeições;

6.1.5. Efetuar a entrega do objeto deste Termo, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo (a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário;

6.1.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.8. Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto deste processo licitatório;

6.1.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**;

6.1.13. É vedada a subcontratação total do objeto desta licitação nos termos do art. 122 da Lei nº 14133/2021.

6.1.14. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.

6.1.15. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos.

6.1.16. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis.

6.1.17. Efetuar a troca dos material(s) gráfico(s), sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade, em caso de estar em desacordo com as especificações referentes a este Termo.

6.1.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES (CONTRATANTE):

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa prestar o(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital e do contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva prestação do(s) serviço(s) descrito(s) neste Projeto Básico, adjudicado ao licitante vencedor, verificando sempre as especificações, características e quantidades contratadas.

6.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo (a) CONTRATADO (A).

6.2.5. Comunicar ao(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do(s) serviço(s) objeto deste Edital.

6.2.6. Rejeitar o(s) serviço(s) que o (a) CONTRATADO (A) prestar fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

6.2.7. Rejeitar o objeto que o(a) CONTRATADO(A) entregar fora das especificações contratadas;

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, obedecidas às disposições contidas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, sendo que as quantidades previstas na cláusula segunda, item 2.1. poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, estando o(a) **CONTRATADO(A)** obrigado(a) a aceitar nas mesmas condições contratuais estes acréscimos e supressões, nos termos do art. 125, da mesma Lei.

7.2. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura se encerrando dia 31 de Dezembro de 2024**, facultando-se ao(a) CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. Por se tratar o objeto deste contrato de serviços e fornecimento contínuo, seu prazo de vigência poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(a) **CONTRATADO(A)** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art.107, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O serviço de fornecimento de refeição é considerado de natureza contínua, revelando-se aplicável o disposto à vigência dos contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal com esse objeto.



9.3. As prorrogações devem ser realizadas mediante termos aditivos, devidamente justificados e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devendo constar no processo da contratação pesquisa de mercado que demonstre que as condições de pagamento e o preço do contrato seguem adequados com aqueles praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes-MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



10.5. Também ficam sujeitas às penalidades dos subitens 10.2.2. e 10.2.3., a pessoa jurídica ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) **CONTRATADO(A)**, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da pessoa física ou jurídica deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Constituirão motivos para extinção deste contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta:



II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2024** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02.15.02	10.302.0086.2.0094.339030	Material de consumo	890
02.15.01	10.301.0064.2.0091.339030	Material de consumo	833
02.15.01	10.301.0064.2.0093.339030	Material de consumo	852
02.15.03	10.305.0088.2.0097.339030	Material de consumo	936
02.15.02	10.302.0064.2.0172.339030	Material de consumo	834
02.15.01	10.301.0064.2.0171.339030	Material de consumo	1242

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS:

13.1. A Legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos são:

Será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 3.153, de 10 de junho de 2022, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no Município de Perdizes, Decreto nº 2.306, de 26 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão Eletrônico no Município de Perdizes, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO(A) CONTRATADO(A) NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO:

14.1. Não haverá garantia contratual para assegurar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:



PREFEITURA DE
PERDIZES

15.1. O prazo mínimo da garantia do objeto deste contrato é o previsto na Lei nº 14.133/2021, nas normas técnicas aplicáveis à espécie e condições de manutenção e assistência técnica previstos na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a divulgação do presente instrumento, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Perdizes MG, ____ de ____ de 2024.

MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG
Secretária Municipal de Saúde
Sr. San Tiago Costa Gondim
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____